

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - CE

**Estudo Técnico Preliminar 9/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 50603.000539/2026-95

**2. Descrição da necessidade**

2.1. Esta contratação visa atender a necessidade do fornecimento, por demanda, de água mineral potável, acondicionada em garrafão de 20L, com entrega parcelada, durante o período de 12 (doze) meses, considerando ser um elemento essencial à vida, de fundamental importância para atender as necessidades de atendimento e operacionalização das atividades rotineiras da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará (SR/CE).

2.2. A contratação do fornecimento de água mineral tem por objetivo atender não somente aos servidores da SR /CE, mas também os colaboradores terceirizados e usuários externos da Superintendência Regional do DNIT/CE, com o fornecimento de água de boa qualidade para consumo.

2.3. A natureza do material de consumo em questão não permite a compra visando à formação de grandes estoques e distribuição por períodos prolongados, em face de seus prazos de validade e de não existir locais adequados para a estocagem, na Sede da SR/CE, do produto objeto dessa demanda por períodos de tempo mais extensos.

2.4. Essa contratação está alinhada com o exposto no Plano Estratégico do DNIT 2023-2026, no qual busca "valorizar as pessoas e desenvolver as competências com foco no desempenho institucional".

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG/CAF/SR DNIT-CE	Josué Araújo de Azevedo

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1. As normas abaixo e/ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas nos itens a seguir, e que se referem ao objeto da contratação, deverão servir de parâmetros mínimos a serem obedecidos para seu perfeito fornecimento.

4.2. Os casos não abordados, por não estarem vigentes ou não reconhecidos ainda pela equipe, serão analisados e adotados pela Fiscalização e Gestão, de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

4.3. Normativos que disciplinam os produtos a serem contratados:

- ABNT NBR nº 14.222/2019 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.
- Instrução Normativa Anvisa nº 60/2019 – Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos.
- Portaria MME nº 470/1999 – Instituir as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- Portaria DNPM nº 387/2008 – Disciplina o uso das embalagens plásticas – garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências.
- RDC ANVISA nº 326, de 03 de dezembro de 2019 – materiais plásticos e revestimentos poliméricos destinados a entrar em contato com alimentos.
- Resolução Anvisa RDC nº 173/2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- Resolução RDC nº 331/209 – Estabelece padrões Microbiológicos para Alimentos.
- Resolução RDC Anvisa nº 717/2022 – Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano.

4.4. Em adição aos normativos supracitados, os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução objeto deste estudo são:

- Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões, classificada como produto comum. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, sozinhas, participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto. Ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, **não será admitida a participação de consórcios**.
- Permite subcontratação: **não permite subcontratação total ou parcial do seu objeto**.
- Modalidade de Licitação: considerando o exposto no Art. 75º, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a modalidade de licitação adotado será a **Contratação Direta no caso de Dispensa de Licitação**.
- Critério de Julgamento: considerando o exposto no Art. 33º, I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com o Art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o critério de julgamento adotado será o **menor preço**.
- Relação de Índices Contábeis previstos na minuta de edital padrão do DNIT (qualificação econômico-financeira): Em atendimento ao § 2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos fins, declaro que concordo com a utilização da relação de Índices Contábeis exigidas no edital padrão para fins de qualificação econômico-financeira. A supressão ou inclusão de índices do edital padrão exige justificativa técnica.
- Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): **não se aplica** o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o disposto no artigo 49 da referida lei, no qual o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública ou representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- Condição de bem comum: **os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns**, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste Estudo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- Amostra: considerando o exposto da condição de bem comum, não será exigida amostra.
- Bem de Luxo: certifica-se que o objeto desta aquisição não se enquadra como bem de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).
- Serviço contínuo: (não se aplica).
- Regime de aquisição: **dispensa de licitação**.

4.5. Considerando o exposto no Art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como o descrito neste material de Estudos Preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação avalia a desnecessidade de classificá-lo imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado.

4.6. Em atendimento a adoção de critérios de sustentabilidade recomenda-se selecionar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, materiais reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência e menor desperdício de materiais, otimização dos sistemas de distribuição e logística, para redução do consumo de energia de transporte e redução dos impactos ambientais (fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros). Em adição, a Contratada deverá apresentar todos os bens adquiridos em uma única fatura, reduzindo a emissão de documentos em papel. Além disso, a Contratada deverá entregar o detalhamento da fatura em modo eletrônico (mídia magnética, óptica – cd/dvd, pendrive ou e-mail).

4.6.1. Critérios e práticas de sustentabilidade a serem incluídos dentre as especificações técnicas do objeto, em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 05/2017/SLTI/MPOG e na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da IN nº 01/2010/SLTI/MPOG.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. A intenção desse estudo é analisar as soluções disponíveis e viáveis de forma a proporcionar o atendimento das demandas da SR/CE, considerando a necessidade de aquisição de água mineral em garrações de 20 litros da Superintendência Regional do DNIT/CE.

5.2. Nesse sentido, e atendendo ao exposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, art. 7º, III, a), foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

5.3. A solução que atende os interesses e necessidades desta SR/DNIT/CE é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação.

5.4. O Serviço de Recursos Logísticos e Informática da Coordenação de Administração e Finanças do DNIT/CE é a unidade administrativa da Superintendência Regional do Ceará responsável pela aquisição, distribuição e controle de material, bem como pela contratação e controle na prestação dos serviços de manutenção e apoio administrativo.

5.5. É responsabilidade da SRLI garantir o suprimento de água mineral em garrações de 20 litros. Compete a este, entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques.

5.6. A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, na quantidade necessária e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

5.7. Considerando o exposto nos subitens anteriores, concluímos pela solução de aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, com fornecimento por demanda, para a SR DNIT/CE.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação (água mineral em garrações de 20 litros), para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências da SR DNIT/CE.

6.2. Assim, a SR DNIT/CE transfere à empresa especializada, vencedora da dispensa de licitação eletrônica, a atribuição de fornecer:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO
01	445485	Água mineral potável, sem gás, validade mínima de 12 meses, acondicionada em recipiente de 20 (vinte) litros, com tampa, lacre e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecida, parceladamente, à Sede da Superintendência Regional do DNIT/CE.  Características adicionais: concentração de Sódio $\leq$ 40 mg/L na sua composição química, com PH acima de 7.

6.2.1. O produto deverá atender a recomendação da Organização Mundial da Saúde, de não consumir sal (NaCl – composto por 40% de sódio e 60% de cloro) além da cota de 5 gramas por dia, reduzindo a possibilidade de doenças como hipertensão arterial, doenças cardiovasculares e problemas renais, a água mineral potável fornecida deve possuir concentração máxima de Sódio de 40 mg/L na sua composição química.

### Condições de Entrega

6.3. O item será fornecido de forma parcelada.

6.4. As parcelas serão entregues conforme a solicitação, por demanda, da SR DNIT/CE.

6.4.1. Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os itens, deverão ser entregues na SR-DNIT-CE, situada na BR 116, Km 06, s/n, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE em dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 à 11:30h/14:00 à 16:00h.

6.6. Considerando que o objeto dessa aquisição consiste de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.7. Os garrações deverão estar tampados, vedados, sem vazamento, lacrados, limpos e higienizados, contendo rótulos de classificação da água aprovados pelo DNPM, com prazos de validade (conforme art. 5º da Portaria nº 387/2008), marca do produtor (nome e o CNPJ) e etiqueta de identificação (conforme rótulo-padrão do art. 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945).

6.8. Os vasilhames vazios (garrações) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Superintendência Regional do DNIT/CE, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

6.9. A consignação dos vasilhames vazios (garrações) se dará através de instrumento próprio emitido pela Contratada, onde a Superintendência Regional do DNIT/CE, através do Serviço de Recursos Logísticos e Informática – SRLI, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrações, de modo a não permitir prejuízos à Contratada e nem ao DNIT/CE.

6.10. A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garração), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia.

6.11. Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garração) a ser pago pelo DNIT/CE, para fins de ressarcimento à Contratada por eventual perda ou dano, será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo DNIT/CE junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento.

6.12. Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrações) sob custódia, o DNIT/CE apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

## **Garantia**

6.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. Para estimativa do quantitativo de garrações de água mineral foi realizado o levantamento do consumo médio mensal do item objeto dessa contratação, conforme descrito no documento SEI nº 20779201, e replicado no item 2 do Documento de Formalização da Demanda (SEI nº 20779230).

7.1.1. Vale ressaltar que no referido item 2 do Documento de Formalização da Demanda, foi pontuada o Princípio da Prudência, bem como o Princípio da Eficiência, evitando a necessidade futura de aditivo contratual para acréscimo de quantidades, e considerando que o contrato ocorrerá por demanda, a proximidade da quantidade apresentada não é um modelo exato e depende do trânsito de pessoas nas Unidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, na condição de visitas de autoridades, eventos, reuniões, aumento de servidores trabalhando presencialmente e outros fatores a serem considerados. Assim, considerando o exposto, as quantidades mensais estimadas foram arredondadas para cima.

7.2. A quantidade e descrição dos materiais a serem adquiridos neste processo são:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Quant. Mensal Estimada</b>	<b>Quant. Anual</b>
-------------	-----------------	-------------------------------	---------------------

01	<p>Água mineral potável, sem gás, validade mínima de 12 meses, acondicionada em recipiente de 20 (vinte) litros, com tampa, lacre e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecida, parceladamente, à Sede da Superintendência Regional do DNIT/CE.</p> <p>Características adicionais: concentração de Sódio <math>\leq</math> 40 mg/L na sua composição química, com PH acima de 7.</p>	150	1.800
----	--	-----	-------

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.894,00

8.1. Para a realização da Estimativa do Valor da Contratação foram considerados os seguintes parâmetros, definidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Art. 5º:

Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

8.2. Assim, o valor utilizado, classificado pelos parâmetros de pesquisa anteriormente descritos, está apresentado na seguinte tabela:

Item	Material	Quant. Anual	Média	Subtotal
01	<p>Água mineral potável, sem gás, validade mínima de 12 meses, acondicionada em recipiente de 20 (vinte) litros, com tampa, lacre e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecida, parceladamente, à Sede da Superintendência Regional do DNIT/CE.</p> <p>Características adicionais: concentração de Sódio <math>\leq</math> 40 mg/L na sua composição química, com PH acima de 7.</p>	1.800	R\$ 12,88	R\$ 23.184,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 23.184,00

8.3. O relatório de pesquisa extraído do Painel de Preços está anexo neste Estudo Técnico Preliminar.

8.4. Estimativa do valor total de aquisição - R\$ 23.184,00.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Considerando o produto objeto deste Estudo Técnico Preliminar, este será adjudicado em um único item.

9.2. Justificativa de agrupamento: não se aplica, por se tratar de contratação de um único item.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não se aplica.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 A referida contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual 2025 da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará (393024), conforme detalhamento a seguir:

- a. ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000013/2025.
- b. Data de publicação no PNCP: 26/04/2024.
- c. Id do item no PCA: 66.
- d. Classe/Grupo: 8960 – Bebidas não alcoólicas.
- e. Identificador da Futura Contratação: 393024-11/2025.

11.2. Está alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2023/2026 (Portaria nº 5.381, de 25 de setembro de 2023), publicado no Boletim Administrativo nº 184, de 26/09/2023. Assim é possível identificar o impacto desta contratação (aquisição de água mineral) no Objetivo Estratégico de Governança (Pessoas) e Integração (Informação e Comunicação), pois visa promover a eficiência e a qualidade do clima organizacional e nas relações interpessoais.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. A contratação busca atender às necessidades de reposição de gêneros alimentícios (água mineral).

12.2. O referido gênero alimentício visa atender uma demanda de consumo dessa bebida (água mineral) consumida nos ambientes de trabalho, promovendo um melhor ambiente laboral, bem como o cuidado com a saúde de servidores e colaboradores.

### **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Atualmente já existe local adequado para o devido armazenamento, bem como sistema de controle para recebimento, registro, distribuição e utilização do referido gênero alimentício (bebedouros de coluna distribuídos nas dependências da Sede e Unidades Locais).

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. O fornecedor fica obrigado a observar as práticas de sustentabilidade ambiental que lhes competem, naquilo que aplique na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de fevereiro de 2010 e Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Dada a natureza essencial e de pouca complexidade a contratação é necessária.

### **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDIO ACCIOLY ARY**

Responsável pela contratação direta




*Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 08:43:48.*

**FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO**

Autoridade competente

**JOSUE ARAUJO DE AZEVEDO**

Equipe de apoio

 Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 09:13:23.